



Manaus-AM, 02 de outubro de 2017

**ASSUNTO:** RESPOSTA AO RECURSO DE REANÁLISE DO RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA

**Interessado:** Rogério de Oliveira Neves, Processo Nº Ed.047/2017-019/ISB-BIOT, candidato a vaga da Área de conhecimento Biotecnologia Geral do Edital nº047/2017 do Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior para o Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas- ISB/UFAM

Prezado candidato,

A Comissão de Concurso para Carreira de Magistério Superior (CCCMS) do Instituto de Saúde e Biotecnologia-CCCMS-ISB, em atenção à solicitação manifestada no seu pedido de recurso, datado de 02 de outubro de 2017, responde ao **PARECER SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

### 1. SUMÁRIO DA INTERPOSIÇÃO:

O presente parecer dispõe sobre o recurso de reanálise do resultado da prova didática do Edital Nº047/2017, Área da Biotecnologia Geral. O candidato interpôs recurso, baseada na seguinte solicitação:

- a) Eliminação de candidatos que não cumpriram o tempo mínimo de 50 (cinquenta) minutos e o máximo de 60 minutos da prova didática da área de conhecimento Biotecnologia Geral e a retificação do mapa de resultado da prova didática.

### 2. ANÁLISE:

A CCCMS do ISB/UFAM-Coari, usando de suas atribuições, preza por assegurar a maior transparência do concurso, e

**Considerando** o recurso interposto pelo candidato segue dentro dos prazos estabelecido do calendário definitivo de prova da respectiva área do concurso e ao item 13.2.1 do Edital Nº 047/2017, ressaltamos ainda que o recurso deverá ser instruído e julgado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a interposição, dando-se conhecimento ao remetente em igual prazo;

**Considerando** o Edital nº 047 de 2017, de 29 de junho de 2017 e as demais legislações que o compõe;

**Considerando** que a banca examinadora é composta por três membros titulares e três membros suplentes conforme portaria do Gabinete da Reitoria (GR) nº 2122/2017;

Recebido  
03/10/17 Rogério  
11:15hs



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE SAÚDE E BIOTECNOLOGIA  
COMISSÃO DE CONCURSO PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR



UFAM

**Considerando** sobre o recurso impetrado pelo requerente, a CCCMS/ISB/UFAM-Coari encaminhou a banca examinadora para o seu pronunciamento sobre o assunto. A Banca Examinadora no que diz respeito a eliminação dos candidatos que não cumpriram o tempo mínimo de 50 e máximo de 60 minutos da prova didática da área de conhecimento de Biotecnologia Geral, compreende que o artigo 40, da Resolução nº 026/2008-CONSUNI, o parágrafo 5 do Art. 4 da resolução nº 08/2009-CONSUNI e o item 11.5 do Edital nº 047/2017 não se refere a **ELIMINAÇÃO** automática dos candidatos que apresentarem as suas aulas fora dos tempos mínimo (50 minutos) e máximo (60 minutos).

**Considerando** o item V do Art. 42 da Resolução nº026/2008 e o item 11.9 do Edital nº 047/2009, que estabelece o critério (**adequação da exposição ao tempo previsto**) para atribuir nota ao candidato. A banca examinadora no julgamento do referido critério citado para a avaliação da prova didática decidiu por atribuir nota máxima 10,0 (dez) aos candidatos que alcançarem os limites mínimo e máximo de tempo, e reduzir proporcionalmente a nota aos candidatos cujas aulas não alcançarem ou ultrapassarem este tempo. Além disso, em nenhum momento na resolução nº 026/2008 ou no Edital nº 047/2017 está definido que será atribuída nota 0,0 (zero) aos candidatos que não tiverem atendido a duração mínima, ficando a critério da banca examinadora a atribuição da nota de acordo com o entendimento relativo a este item, fato que foi observado conforme descrito acima.

**Considerando** o parágrafo 2 do Art. 4 da Resolução nº 08/2009 que estabelece "a prova didática, de caráter obrigatório, será conduzida na oralidade, em sessão pública, terá duração mínima de 50 e máxima de 60 minutos, vedada a presença dos candidatos que estejam concorrendo com aquele que estiver realizando a prova", sendo a ausência do candidato nesta prova o que configura o seu caráter eliminatório. De acordo com o parágrafo 2 do Art. 37 da resolução nº 026/2008 "o não comparecimento ao ato do sorteio do tema ou à hora marcada para o início da Prova Didática, qualquer que seja o motivo, implicará na eliminação do candidato". Desta forma, o caráter da legalidade também foi cumprido, pois foram atendidos os artigos e parágrafos que tratam especificamente do caráter eliminatório da prova didática.

**Considerando** que a Banca Examinadora possui autonomia para interpretação das resoluções, particularmente na ausência de determinações explícitas sobre os critérios de eliminação dos candidatos, não cabendo a esta se pautar por diferentes interpretações de outras bancas, pela flexibilidade apresentada na descrição dos caracteres eliminatórios, classificatórios e obrigatórios dos Editais e resoluções.

Rog 03/19/17  
11:54



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE SAÚDE E BIOTECNOLOGIA  
COMISSÃO DE CONCURSO PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR



UFAM

Considerando a solicitação de retificação do mapa de resultado da prova didática pelo candidato, a Banca Examinadora considera em concordância ao item 11.10 do Edital nº 047/2017, que a nota final do candidato será computada pela média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora e que serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 7,0 (sete), tendo todos os cinco candidatos concorrentes pelos critérios estabelecidos, logrado êxito na obtenção desta nota.

### 3. PARECER:

Após análise ao Edital nº 047/2017 do Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, as resoluções nº 026/2008, 007/2009 e 008/2009 do Conselho Universitário (CONSUNI), recomendações da Coordenação de Recrutamento e Seleção (CRS) da PROGESP/UFAM e pronunciamento através de documento por parte da Banca Examinadora.

A CCCMS/ISB-Coari decide nestes itens pelo **INDEFERIMENTO** do presente recurso quanto a eliminação de candidatos e a retificação do mapa de resultado da prova didática, da Área da Biotecnologia, das vagas oriundas do ISB/UFAM.

Destacamos, que os membros da Banca examinadora da área da Biotecnologia deste certame, formados por docentes da Universidade Federal do Amazonas, além de qualificados e capacitados agiram de forma imparcial e com a maior lisura e correção.

Reiteramos ao candidato que o trabalho da CCCMS/ISB/UFAM-Coari tem sido pautado pela lisura, responsabilidade e confiabilidade garantindo a imparcialidade durante o processo do concurso concernentes a este certame.

Atenciosamente,

Prof. Esp. Ercília de Souza Andrade  
Membro da CCCMS do ISB/UFAM-Coari  
Portaria Nº. 0387/2017

Profº Drº. Deyvylan Araujo Reis  
Presidente da CCCMS do ISB/UFAM  
Portaria Nº. 0387/2017

03/10/17  
11:15h Reg

3